

Boaventura de Sousa Santos, 2002 Reinventar a democracia

Lisboa: Gradiva/ F. Mário Soares, Cadernos Democráticos, 2ª edição

A relação leitor / texto lido constitui sempre um confronto em que a leitura vai reedificando o texto num processo dialógico de conformidade e desassossego, de adesão e perplexidade.

Foi esta dialéctica que persistentemente presidiu á leitura que fizemos da obra de Boaventura de Sousa Santos (BSS) *Reinventar a democracia* que aqui recenseamos. E ao fazê-lo por escrito, de novo damos forma ao escrito e lido, no respeito pelo texto e pela leitura.

Recensearmos BSS é um atrevimento nosso. Fazêmo-lo, contudo, por pensarmos que qualquer leitura séria é sempre "uma leitura" que vale pela recriação que implica.

Este ensaio de BSS é um texto inserido na colecção "cadernos democráticos" da Gradiva, em 6 capítulos curtos, mas muito densos, em que uma cerrada identificação de conceitos assegura as asserções que constituem o percurso reflexivo da comunicação.

Mau grado a profusão de conceitos de que o texto está embebido, há, na construção do discurso, uma preocupação que apelidaremos, à falta de melhor, de pedagógica. É que, tropeçando, embora, aqui e ali, com noções desenvolvidas noutras obras do autor e com afirmações judicativas que não fundamenta, caminhar no texto é um exercício de acompanhamento de uma explanação lógica em que tudo se articula e nos conduz ao argumento e proposta finais.

Tendo os homens delegado no Estado o papel de garante dos seus direitos colectivos, que evolução se produziu nas sociedades modernas que não permite mais a continuidade desse compromisso? Por que precisamos de um novo contrato social? Por que faliu o modelo vigente, baseado em concepções revolucionárias de há 300 anos (Locke, Hobbes, Rousseau)? É da incipiência do contrato social da modernidade numa sociedade hoje mundializada, social e politicamente fragmentada e excludente e

da inadiabilidade da reinvenção da democracia que trata a obra de BSS.

No 1º capítulo intitulado "Contrato Social da Modernidade", BSS privilegia o entendimento do que é, hoje, a nível mundial, o Estado e a sua relação com a sociedade civil. 300 anos após Hobbes, 200 anos após Rousseau, o contrato social configura-se-lhe ser "uma metáfora fundadora da racionalidade social e política da modernidade ocidental" e resulta da necessidade de garantir a democraticidade no equilíbrio dinâmico entre regulação e emancipação social. Repescando a tese do autor desenvolvida noutra obra (Santos, 1991) em que defende que o projecto sócio-cultural da modernidade assenta em dois pilares – o da regulação e o da emancipação, sublinhamos que BSS situa a emergência deste projecto a partir do século XVI, só se iniciando o seu cumprimento a partir do século XVIII com a emergência do capitalismo. O contrato social seria, pois, o meio através do qual os actores sociais desenvolveram a ideia de igualdade e criaram formas de solidariedade e garantia de direitos. Através do contrato social garantir-se-iam "o bem comum e a vontade geral" (p. 8) através da "legitimidade da governação, bem-estar económico e social, segurança e identidade colectiva" (p.11). Porém, pela natureza de contrato que é, a contratualização faz-se com e para uns, excluindo outros, ao definir critérios e fronteiras. O contrato social nas sociedades modernas foi sofrendo mutações ao longo da sua vigência, numa eterna procura de legitimação pela abrangência dos incluídos, num processo sisífico, no dizer do autor, de inclusão/exclusão. Com a emergência e a expansão do capitalismo, a noção de bem público foi-se desdobrando em diferentes "bens públicos", resultantes da fragmentação social, de interesses diferentes que, por efeito da tensão dos dois pilares da modernidade, obrigaram a contratualizações parcelares e até contraditórias

balizadas pelos três dispositivos operacionais do contrato social que BSS também apelida de "três grandes constelações institucionais" (p.11): a socialização da economia, a politização do Estado, a nacionalização da identidade cultural. Os conceitos incluídos nestes três dispositivos, que vão assumir importância no entendimento dos capítulos seguintes, articulam-se numa relação de reforço mútuo. A socialização da economia foi o inevitável resultado da conquista de direitos dos trabalhadores pelo reconhecimento da sua condição de cidadãos. Diz BSS que "a regulação do tempo de trabalho, das condições de trabalho e de salário, a criação de seguros sociais obrigatórios e de segurança social, o reconhecimento da greve, dos sindicatos e da negociação e contratação colectiva são momentos decisivos do longo percurso histórico da socialização da economia" (p.12), percurso que se vincula à democracia. Neste ganho nem todos foram ganhadores. O autor lembra que nesta socialização não contaram a natureza nem aqueles "aos quais o trabalho não deu acesso a cidadania" (p. 14) (referem-se os crimes ecológicos e as discriminações raciais e sexuais no local de trabalho).

A vinculação da economia aos direitos sociais obriga-se por processos de regulamentação normativa e pela criação de instituições. É ao Estado que compete esta garantia. Na posse do poder regulatório central, o Estado politiza-se e a sua legitimidade depende do seu papel no equilíbrio dinâmico das duas forças. É uma vez mais é uma dicotomia em tensão que caracteriza a modernidade e constitui o Estado moderno: a tensão capitalismo/democracia. Num processo em que o Estado fortemente politizado regula a garantia democrática, são todos os outros espaços excluídos deste papel.

No contrato a nacionalização da identidade cultural dos diferentes grupos sociais faz-se no espaço e tempo nacional e enquadra e estabiliza os critérios de inclusão/exclusão que a socialização da economia e a politização do Estado promovem, elegendo como nacionais apenas os possuidores da cultura dos incluídos.

Terminada a leitura do 1º capítulo ficamos como marca indelével desta reflexão a persistência dos excluídos no modelo vigente do contrato social, e que, na tese de BSS, será expressão do défice de cumprimento do paradigma da modernidade¹. Questionamo-nos agora se, sendo, qualquer contrato, por natureza, excluyente - é o autor quem o diz (p. 6) -, por que procurar um novo e não reforçar neste os mecanismos democráticos, tanto mais que o próprio BSS reconhece não se ter esgotado no modelo da modernidade o pólo da emancipação, resgatando-a através do eixo da regulação por intermédio do princípio da comunidade (Santos, 1991).

No 2º capítulo, intitulado "A crise do contrato social", o autor procura demonstrar a evidência da falência do modelo do contrato social moderno e a possível emergência de um novo. Atribui a possibilidade de uma "transição paradigmática" às profundas alterações na organização das sociedades modernas que se vêm verificando com "grande turbulência" e que datam de "há mais de uma década" (p. 17), ou seja desde os anos 90 do século XX. Na caracterização, BSS utiliza referências que definiu como pressupostos da gestão do contrato social moderno: constata assim a perda de sentido do *regime geral de valores* pela fragmentação social e "proliferação caótica dos poderes" (p.18), os efeitos negativos da perturbação do *sistema comum de medidas*, designadamente a alteração das escalas ao nível do tempo e do espaço e a perda da importância do *espaço-tempo nacional* pela imposição do global e local.

Na caracterização destas mutações do paradigma o autor enfatiza especialmente as adulterações neoliberais dos três dispositivos operacionais da contratualização social moderna, adulterações que decorrem de quatro consensos liberais: o consenso económico neoliberal ou consenso de Washington que liberaliza os mercados e promove a desregulamentação, a privatização, o desinvestimento nas medidas sociais, a redução do défice público a nível mundial; o consenso do Estado fraco que, desaposado do poder regulatório, deixa de ser o delegado da sociedade civil e se torna oposto a esta; o consenso democrático

liberal que promove o acesso dos Estados ao financiamento internacional à custa da diminuição das condições democráticas (as funções de regulação situam-se assim fora do Estado nacional); o consenso do primado do direito dos tribunais que num novo quadro jurídico transfere a contratualização social para a contratualização individual pela exacerbação do sector privado. Facilmente se entende que estas transformações induzem processos de inversão aos que a dinâmica da tensão democracia/ capitalismo da modernidade produziam. Tende-se para a dessocialização da economia, para a despolitização do Estado e para a desnacionalização da identidade cultural.

Estas alterações produzem efeitos drásticos no modelo do contrato social moderno. Reconhecendo que hoje é comum falar-se de "contratualização das relações sociais, das relações de trabalho, das relações políticas dos Estados com as organizações sociais" (p. 22) como nunca até aqui, BSS entende, entretanto, que se trata de contratualizações que se afastam grandemente da ideia moderna fundadora do contrato social e que só beneficiam grupos restritos. Contrariamente a este, os contratos actuais são "individualistas, moldados na ideia do contrato do direito civil (...) e não na ideia de contrato social entre agregações colectivas de interesses sociais divergentes" (p. 22), minimizando a intervenção do Estado e as condições, tidas por incontornáveis porque universais, não são passíveis da dinâmica do conflito, antes sendo de aceitação inexorável por parte do mais fraco. Será este o caso do consenso de Washington e das suas repercussões ao nível nacional e individual. Esta situação revela-se, segundo o autor, promotora de processos de exclusão extensiva.

Via de acesso à cidadania pela vinculação do processo de socialização da economia à democracia, o trabalho é hoje, neste processo de paradoxal recuo nos direitos, segundo o autor, potencial condição de exclusão.

É aliás a lógica de exclusão que preside ao desenho conceptual que o autor delinea do nascimento e queda do contrato social da modernidade.

Note-se que a narrativa de BSS não se situa neste ou naquele país, nesta ou naquela sociedade. É uma visão mundializada, centrada na ocidentalidade, potenciadora de uma compreensão transnacional e globalizante. Quando muito divide o espaço geográfico em países centrais, periféricos e semiperiféricos que, pelas desiguais condições sociais, políticas, económicas e culturais da sua história nacional são, na forma e no tempo, diferentemente atravessados por estas mutações produzidas por um avassalador sistema económico mundial².

Os riscos que esta moldura comporta congregam-se na imagem de um mundo de futuro apocalíptico de poucos incluídos e muitos excluídos numa visão maniqueísta de sociedades claramente divididas por *apartheids* sociais de zonas urbanas civilizadas e protegidas por acção democrática do Estado e *guetos selvagens* onde não se verifica um Estado de direito e de onde poucos ganharão acesso à outra zona. A diferença de poderes promove o exercício da regulação social pelos mais poderosos, disfarçada pela falsa democratização do acesso ao consumo e controlada pela produção de sentimentos de insegurança. Ao risco desta organização social chama BSS, no 3º capítulo, a "emergência do fascismo societal". Ciente da conotação violenta que o termo fascismo assume, o autor apressa-se a fazer a distinção, definindo-o como um regime social e civilizacional e não político que, pela manipulação da democracia (por formas de promoção e não de extinção), promove o capitalismo³. O fascismo societal constitui-se assim por vários fascismos, sendo o mais devastador o fascismo financeiro que assenta na especulação financeira dos mercados de valores e de moedas acessível aos indivíduos e instituições. De carácter internacional e virtualmente instantâneo no espaço e no tempo, o jogo financista das bolsas de valores pode arrasar a economia de um país. Nesta leitura sobre o real, o autor identifica como de fascismo financeiro o modelo operacional do AMI, Acordo Multilateral de Investimentos, e das agências de *rating* (empresas acreditadas internacionalmente para avaliar a situação

financeira dos Estados e classificá-las como de oportunidade ou não de investimento).

Para “não cruzar os braços” e evitar os riscos, BSS propõe, como “exigência cosmopolita do tempo presente”⁴ (p. 46), uma alternativa das alternativas – não há alternativas possíveis dentro do paradigma moderno, é num novo paradigma que reside a alternativa viável. E por isso é uma nova epistemologia que se propõe – a trajectória do pensamento científico moderno parte do caos (ignorância) para a ordem (saber). A que é proposta parte do colonialismo para a solidariedade. Substitui-se o conhecimento como regulação pelo conhecimento como emancipação⁵. Pela mesma lógica se substitui a distinção entre estrutura e acção própria do pensamento científico moderno pela distinção entre acção conformista, aceitante do *status quo* e acção-com-clinamen de carácter imprevisível e não organizado, adequado ao desalinhamento das escalas do espaço-tempo de hoje, capaz de retribuição de insegurança pelos excluídos aos incluídos. É a criação de um espaço-tempo de deliberação democrática (p. 46).

O novo paradigma, saído da exigência cosmopolita, fundamentará um novo contrato social, abrangentemente inclusivo, por critérios de igualdade e diferença, num espaço-tempo local, regional, global e transnacional.

Em conformidade com o traço orientador do texto que articula a evolução do projecto socio-cultural da modernidade com o esvaziamento do contrato social fundador, BSS assume que a construção de um novo contrato social tem de partir, antes de mais, da “neutralização da lógica da exclusão” (p.47). Para tal recorre aos dois vectores – trabalho e Estado - que, destituídos, no paradigma moderno, das suas aptências democratizantes, poderão adquirir, através de novas formas e à luz do cosmopolitismo, potencial criador de “espaços-tempos de deliberação democrática”.

Como restituir ao trabalho o seu vínculo à cidadania e como restituir à contratualização um papel de inclusão? Pela “redescoberta democrática do trabalho”, BSS impõe a existência de condições:

1. a partilha democrática do trabalho – partilha com a natureza (com quem compete na lógica capitalista), partilha global de redistribuição mais equitativa (através da redução do horário de trabalho, da fixação internacional de direitos laborais, da flexibilização das leis da imigração para um cidadania alargada).

2. o reconhecimento do polimorfismo do trabalho e a promoção da qualificação profissional – o autor adverte que não se trata de uma atipização do trabalho conducente a formas excludentes de contratualização, mas do reconhecimento de qualquer tipo de trabalho e da respectiva qualificação profissional.

3. a exigência de regulação internacional que limite os efeitos destrutivos do capitalismo financeiro, através do imposto Tobin e do perdão da dívida externa dos países mais pobres.

4. a reinvenção do movimento sindical – acutilante é a observação de BSS quando afirma que “contrariamente às aspirações do movimento operário do sec. XIX, foram os capitalistas de todo o mundo que se uniram e não os operários” (p. 56). Agora a questão é também transnacional, mas também local, sob a forma de movimento e não de instituição, construindo “um arco de solidariedade adequado às novas condições de exclusão social e às formas de opressão nas relações na produção” (p.57).

Decorrente do desaparecimento de um centro político de regulação social na nova organização política emergente “mais vasta que o Estado (...) e que integra um conjunto híbrido de fluxos, redes e organizações em que se combinam e interpenetram elementos estatais e não estatais, nacionais e globais” (p. 59), onde os bens públicos são disputados e negociados, com mediação do Estado não já centro, mas ainda “imaginação do centro” (p. 60). Nesta nova organização, favorável ao desenvolver de regulações antidemocráticas, defende o autor que o Estado deve assumir-se elemento articulador, num espaço público⁶ de democracia redistributiva, transformando-se no que BSS designa por *Estado como novíssimo movimento social*. A democracia representativa, própria do Estado como centro e ao serviço do capitalismo,

não sendo redistributiva não cabe neste espaço público. BSS defende então uma democracia participativa de que há já experiências no mundo. Numa época de transição paradigmática BSS propõe um Estado ainda experimental, democrático na observância do direito às experiências alternativas institucionais democráticas e da garantia de padrões de inclusão, fomentador da participação activa e contínua dos cidadãos, consequentemente um Estado de bem-estar

Graça Aníbal

Notas

- ¹ No desenvolvimento da sua tese sobre o paradigma da modernidade, o autor atribui o défice no cumprimento de algumas das promessas da modernidade à "construção abstracta dos pilares (que) confere a cada um deles uma aspiração de infinitude, uma vocação maximalista, quer seja a máxima regulação ou a máxima emancipação, que torna problemáticos, se não mesmo impensáveis, estratégias de compatibilização entre eles, as quais necessariamente terão de ser assentes em cedências mútuas e compromissos pragmáticos" (Santos, 1994, p. 71)
- ² BSS define estas três tipologias num texto em que reflecte sobre o carácter semiperiférico de Portugal. "É sabido que a ordem económica mundial ou o sistema mundial de Estados tem um centro (os países capitalistas avançados), uma periferia (os países chamados terceiro mundo) e, entre ambos, uma zona intermédia muito heteróclita onde coube a maioria dos países socialistas de Estado da Europa de Leste e os países capitalistas semiperiféricos, tal como Portugal, a Grécia, a Irlanda, talvez ainda a Espanha, isto para me limitar à semiperiferia no contexto europeu" (Santos, 1994, p.84).
- ³ Reconhecendo a linha de pensamento do autor, julgamos contudo que a nebulosidade com que é definida a noção, permite de alguma forma branquear o regime criminoso que a História identifica.
- ⁴ O termo "cosmopolitismo" é definido por BSS como "a organização transnacional da resistência de Estados-nação, regiões, classes ou grupos sociais vitimizados pelas trocas desiguais de que se alimentam os localismos globalizados e os globalismos localizados, usando em seu benefício as possibilidades de interacção transnacional criadas pelo sistema mundial em transição (...)" (Santos, 2002, pp. 72-73)
- ⁵ O paradigma da modernidade cumpria-se no equilíbrio dinâmico da vinculação dos eixos regulatório e emancipatório. Noutro lugar, BSS reafirma que "a ciência moderna exauriu as energias emancipatórias" pela imposição da racionalidade cognitivo-instrumental e "com isto o conhecimento-regulação conquistou a primazia: a disciplina transformou-se na forma hegemónica de saber e o caos na forma hegemónica de ignorância. Este desequilíbrio a favor do

conhecimento regulação permitiu a este último recodificar nos seus próprios termos os estados ou momentos do conhecimento-emancipação. Assim a solidariedade foi recodificada como caos e o colonialismo como disciplina" (Santos, 1991, p. 28)

- ⁶ O conceito de espaço público, desenvolvido pela teoria crítica, "introduz a possibilidade de uma relação crítico-argumentativa com a política, ao invés de uma relação diretamente participativa, abrindo, desse modo, a possibilidade de uma nova conexão, no interior da teoria democrática, entre racionalidade, participação e emancipação" (Avritzer, 2002, p. 111). Também Teodoro se apropria deste conceito para remetê-lo ao contexto educativo afirmando que: "Admitindo que a escola tem algumas características de lugar estrutural, poderá então defender-se que constitui um espaço público no qual se podem dotar as futuras (e actuais) gerações com novos modos de pensar a construção de um mundo mais justo" (Teodoro, 2003, p.139).

Referências Bibliográficas

- Avritzer, L. (2002). Globalização e espaços públicos: A não regulação como estratégia de hegemonia global. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63.
- Santos, B. S. (1991). Ciência. In Carrilho, M. e SÁGUA, J. (1991). *Dicionário do pensamento contemporâneo* (pp. 23-43). Lisboa: Dom Quixote.
- Santos, B. S. (1994). *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. Porto: Edições Afrontamento
- Teodoro, A. (2003). Educação e Pensamento Contemporâneo: da construção do modelo escolar ao tesouro a descobrir. *Revista Lusófona de Educação*, 1, 127-144.